

**DECRETO Nº 71/2026  
DE 14 DE ABRIL DE 2026**

**INSTITUI A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE- MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a participação social na formulação e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para a realização da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade**, a ser realizada nos dias **16 e 17 de junho de 2026**, em local a ser posteriormente definido.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**.

**Art. 3º** A 9ª Conferência Municipal tem como objetivos:

- I – promover a participação social na construção de propostas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- II – avaliar as políticas públicas existentes no município;
- III – propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
- IV – eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** A Conferência será estruturada nos seguintes eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV – Prevenção e enfrentamento às violências;
- V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
- VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

**Art. 5º** A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que instituirá, por meio de Resolução própria, a Comissão Organizadora.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por prestar apoio integral à realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo suporte técnico, administrativo, financeiro, estrutural e de recursos humanos, em articulação com o CMDCA.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser inclusive com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme deliberação do CMDCA.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2026.

Laércio José Ribeiro

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de abril de 2026.

**Cristiano Vasconcelos Araújo**  
**Assessor de Governo**